



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1.5

O Município de Bom Retiro do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo seletivo de Chamamento Público, para seleção de empresa do ramo da construção civil para produção de unidades habitacionais destinadas ao público alvo definido para o programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

O referido Chamamento Público terá suas inscrições realizadas pelo período de 25 setembro à 11 de outubro de 2017, das 09 h as 12 h e das 14 h as 17 h nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, quando serão recebidos os envelopes das proponentes.

Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverão ser encaminhadas, em até 03 (três) dias úteis antes da data final do recebimento da documentação exigida, através do Fone/Fax nº (51) 3766 1255, ou preferencialmente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito.

A sessão de abertura dos envelopes de Habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 16 de outubro de 2017 às 9h00min horas no Setor de Licitações e Contratos.

1. DO OBJETO

- a. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil com Avaliação de Crédito como Construtora Válida e Vigente na Caixa Econômica Federal, e que na data da contratação estejam habilitadas junto a CAIXA para operar no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, faixa 1.5 (um e meio), instituído pela Lei Federal 11.977 de 07 de Junho de 2009 e alterações posteriores.
- b. As habitações de interesse social de que trata este comunicado deverão ser construídas em terreno com doação onerosa efetivado pelo Município às famílias beneficiárias a serem indicados pela Prefeitura de Bom Retiro do Sul/RS e após aprovação de crédito junto à CAIXA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a. Poderão participar deste Chamamento Público todos os interessados do ramo pertinente ao objeto supramencionado que atendam os requisitos do item 5 exigidos neste edital.
- b. Aos proprietários, administradores e dirigentes da entidade selecionada é vedado exercer cargo ou função de confiança na Administração Municipal de Bom Retiro do Sul do Sul.
- c. Não será aceita inscrição extemporânea ou condicional.
- d. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer documento.
- e. Será considerada selecionada a empresa que atenda aos requisitos dos itens 5 e 6 deste edital.



3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e as páginas numeradas.
- b. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para confronto, sendo feita por funcionário habilitado da administração pertencente à Comissão de Licitações (excetuando-se quando emitidas pela internet).
- c. Não serão aceitos documentos:
 - i. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;
 - ii. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;
 - iii. Apresentados fora da data e horário limite;
 - iv. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.
 - v. No sobrescrito do envelope a solicitante mencionará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL/RS
RUA: SENADOR PINHEIRO MACHADO, Nº 35
CENTRO CIDADE BAIXA, CEP 95870-000
A/C SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

4. DA REPRESENTAÇÃO

As empresas poderão se fazer representar, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva carta de credenciamento, quando da entrega dos envelopes. **Tal carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa (se houver) e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada fora e separadamente do envelope, ficando arquivada nos autos do procedimento.**

5. DA HABILITAÇÃO

Neste envelope as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

- a. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, a empresa interessada deverá apresentar, dentro do envelope descrito no item 3, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:
 - i. Da Habilitação Jurídica:**
 1. Cópia do estatuto social ou do contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais; e no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



2. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa ou de seu procurador, conforme o caso;
4. Declaração, sob as penas da lei, de idoneidade para contratação com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa (ANEXO IV)

ii. Da Habilitação Fiscal:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal - se houver - relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que está sendo contratado;
3. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade da mesma para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, ou do local de domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
5. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da empresa para com a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
6. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, comprovando a regularidade da empresa relativamente ao INSS;
8. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

iii. Da Habilitação Técnica

1. Avaliação de Crédito como Construtora Válida e Vigente na Caixa Econômica Federal, e que na data da contratação possuam a adesão ao PBQPh (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat), junto ao Ministério das Cidades;
2. Termo de aceite após visita técnica nos lotes objetos das execuções das unidades residenciais. (anexo IV)



6. SELEÇÃO

- a. Será considerada vencedora a empresa que obtiver o melhor conceito na análise de risco de crédito pela Caixa Econômica Federal.
- b. Em caso de empate no resultado da análise de risco, o desempate será efetuado observando-se o critério do maior nível obtido no PBQP-H e caso ainda persista o empate, o critério de verificação do quantitativo de unidades residenciais já produzidas, no âmbito da CAIXA, nos últimos 03 anos.
- c. Caso persista o empate, este será decidido por sorteio, na presença das empresas interessadas, em data a ser fixada pela Comissão de Licitação.
- d. Será SELECIONADA a empresa melhor classificada, recebendo a Declaração de Seleção, seleção esta específica para a produção do empreendimento descrito no item 1 (um) do presente.
- e. Das empresas selecionadas, a classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço mencionado, para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

7. DA PROPOSTA

- a. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
- b. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas pelo Município.
- c. Será constituída por ato do Senhor Prefeito Municipal uma Comissão de Avaliação dos projetos propostos, constituída por 03 (três) servidores municipais da Secretaria de Administração e Planejamento.
- d. Findo o prazo estipulado no item 7.a sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise risco de crédito favorável previsto no item 7.b, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- a. Proclamando o resultado final do Chamamento Público, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do edital, será divulgado o nome da selecionada, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico.
- b. Dos atos administrativos da Administração Municipal, no Chamamento público, caberá recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, se presentes os prepostos das licitantes, conforme previsto no artigo 109, inciso I, e § 6º da Lei nº 8.666/93.
- c. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Secretaria de Administração e Planejamento e dirigida a autoridade superior, devendo ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) ou procurador da licitante, e protocolada tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, não sendo admitidos recursos interpostos via fax ou outro meio de transmissão eletrônica.
- d. Os recursos serão recebidos das 14:00 hs às 17:00 horas. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estipulado não serão reconhecidos.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA E TERMO DE SELEÇÃO:

- a. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará regularmente a empresa selecionada para assinar o Termo de seleção, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis.
- b. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o Termo de Seleção no prazo e condições estabelecidos, desconsiderar a solicitação de participação da mesma.
- c. Na data de assinatura do Termo de Seleção, a solicitante deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.
- d. Transcorrido o prazo do item "a" e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.
- e. É facultado ao Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Chamamento Público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.
- b. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.
- c. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



- d. A Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamamento Público, bem como decidir no tocante as dúvidas ou omissões.
- e. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
- f. A anulação do Chamamento Público, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- h. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Bom Retiro do Sul.
- i. A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, o resultado sorteio público realizado neste ato como critério de desempate.
- j. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Chamamento Público, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS

- a. Anexo I – Modelo de Solicitação e Declarações;
- b. Anexo II – Termo de Seleção;
- c. Anexo III – Declaração de Idoneidade
- d. Anexo IV – Termo de Aceite – Visita Técnica

Bom Retiro do Sul, 25 de setembro de 2017.

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
**BOM
RETIRO
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
CNPJ: 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Centro Cidade Baixa
Fone/Fax: (51) 3766-1255

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social) _____ através de
seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA para
contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., ____ de _____ de 2017.

Razão Social:



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
**BOM
RETIRO
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
CNPJ: 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Centro Cidade Baixa
Fone/Fax: (51) 3766-1255

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE ACEITE

DECLARAÇÃO DE ACEITE

(Razão Social) _____ através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que efetuou visita técnica nos lotes objeto das execuções de unidades habitacionais para averiguação das condições do local a fim de melhorar a proposta para projeto e orçamento das obras.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

....., ____ de _____ de 2017.

Razão Social:
